



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23351.002375/2024-13 Concórdia)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2024

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC - CAMPUS
CONCÓRDIA E EMPRESA VALOR EMPRESA DE
SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO por Intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretora Geral, senhora, ALESSANDRA CARINE PORTOLAN, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, CPF nº 023.907.239-18, RG 3.614.871, SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 164, de 26/01/2024, publicada em 29/01/2024, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa Valor Empresa de Serviços Ltda,i nscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.932.346/0001-32, sediado(a) na Av. Churchill, nº 129 - sala 204, centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Alexandre Luis Rodrigues Pinto de Assis, Sócio da Empresa, CPF ***298.807-**, RG: ***176012*-*,Conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23351.007026/2022-18 (Concórdia)** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto **REAJUSTAR E REPACTUAR** os valores do Contrato em referência, em razão do reajuste dos valores de salários, com base na CCT 2025/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1 - Integram o presente instrumento, com se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

- a) O pedido de repactuação e planilhas de custos, com data de 12 de fevereiro de 2025, constante na ordem 96 dos autos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

b) A análise Contábil nº 17/2025 de 18 de junho de 2025, relativo a repactuação de valores referente ao Contrato nº 100/2024, constante na ordem 98 dos autos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

No período de 01/01/2025 a 30/04/2025, os serviços contratados ficam repactuados para os seguintes valores:

DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL ATUAL TOTAL	VALOR MENSAL APOSTILADO TOTAL	DIFERENÇA MENSAL	DIFERENÇA PAGAR Jan a Abril
Serviços continuados de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, equipamentos, EPIs e uniformes, para atender as necessidades do IFC Campus Concórdia	R\$ 65.853,11	R\$ 70.897,57	R\$ 4.944,46	R\$ 19.777,84

A partir de 01/05/2025, os serviços contratados ficam repactuados para os seguintes valores:

DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL ATUAL TOTAL	VALOR MENSAL TOTAL	DIFERENÇA MENSAL	DIFERENÇA PAGAR DOS MESES DE MAIO A SETEMBRO
Serviços continuados de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, equipamentos, EPIs e uniformes, para atender as necessidades do IFC Campus Concórdia	R\$ 70.797,57	R\$ 71.232,51	R\$ 434,94	R\$ 2.174,70
Valor Retrotativo Total JAN A SETEMBRO		R\$ 21.952,54		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

3.1 O valor mensal da despesa para a execução dos serviços após a repactuação será de R\$ 71.232,51 (Setenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), discriminado de acordo com a planilha aprovada pela CONTRATADA.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais será utilizada o endosso a garantia contratual no valor de no mínimo R\$ 1.097,64 (um mil noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), com seguro garantia que será emitida com validade de no mínimo a data de 31/10/2026.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do *Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017*.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ADITIVO

5.1 Atribui-se ao presente Termo DE APOSTILAMENTO o valor de **R\$ 21.952,54 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo De Apostilamento, a CONTRATANTE ocorrerão no exercício de 2025, serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do Orçamento do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a as testemunhas abaixo indicadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Concórdia/SC, 21 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente

govbr ALEXANDRE LUIS RODRIGUES PINTO DE ASSIS
Data: 22/10/2025 16:50:42-0300
Verifique em <https://validar.itc.gov.br>

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN
Diretora Geral
CONTRATANTE

ALEXANDRE LUIS RODRIGUES PINTO DE
ASSIS
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHA CONTRATANTE

TESTEMUNHA CONTRATADA



TERMO DE APOSTILAMENTO N° 6/2025 - CCONT/CON (11.01.04.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 15:07)

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: ####456#3

(Assinado digitalmente em 24/10/2025 07:01)

HORALDO ANTONIO BRANDALISE

COORDENADOR - TITULAR

CCONT/CON (11.01.04.28)

Matrícula: ####983#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo: TERMO DE APOSTILAMENTO, data de emissão: 23/10/2025 e o código de verificação: 4dc49aa449